



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento público de contrato que entre si celebram, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, com sede em Angelim, na Rua Miguel Calado Borba, 77, bairro Centro, CEP 55430-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.240.256/0001-92 neste ato representada pelo presidente **Bruno dos Santos Caldas**, portador do **CPF 074.199.134-98** e **RG 43.301.352-7**, e como **CONTRATADA: a empresa: MV CONSTRUTORA LTDA** com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, s/n Centro – Angelim/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº **45.080.905/0001-57**, neste ato devidamente representada pelo senhor: **Emerson de Souza Vitalino** inscrito no CPF sob o nº **107.871.134-84** e Registro Geral nº **9084514 SDS/PE**. As partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e pintura interna e externa, reparo do reboco e da calçada e limpeza do pvc da Câmara Municipal de Angelim.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133.

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 3ª.** A contratante pagará à contratada o valor de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em parcela única ao final e entrega dos serviços.

*Emerson de Souza Vitalino*





#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 4ª Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da câmara, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

#### **01 Poder Legislativo**

#### **01.10 – Câmara Municipal**

#### **01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

#### **DA RESCISÃO**

**Clausula 5ª.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei federal 14.133

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª** A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

#### **DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 7ª** O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à

*Emerson de Souza Vitalino*





**CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

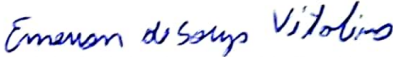
Cláusula 8ª Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Fica eleito o foro desta cidade de Angelim para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

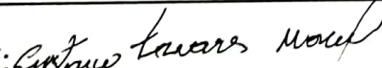
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Angelim, 02 de janeiro de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
Bruno dos Santos Caldas  
**CONTRATANTE:**

  
**MV CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 45.080.905/0001-57  
Emerson de Souza Vitalino  
CPF 107.871.134-84  
RG 9084514 SDS/PE  
**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:   
CPF/MF: 116.196.094-52

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

